



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo TC/1543/2013

CONTRATO N. 003/2013

Contrato de fornecimento de uma Impressora que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa Amauri Penze Neto – EIRELI – ME.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 29 – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **AMAURI PENZE NETO – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n. 15.219.308/0001-08, estabelecida na Rua Melissa, n. 127, Casa 02, Carandá Bosque I, nesta Capital, CEP 79.032-181 que neste ato comparece através de seu representante legal Senhor Amauri Penze Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n. 321.553.951-91, residente e domiciliado na Rua Melissa, n. 127, Casa 02, Carandá Bosque I, nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O Objeto do presente contrato é o fornecimento de uma Impressora HP Laserjet Colorida CP 6015dn (Q3932A), conforme especificação contida na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega do equipamento na sede do **TRIBUNAL**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA - preço

O preço deste contrato é de R\$ 39.435,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais) conforme proposta de preços apresentada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA – reajuste

Os preços contratados não sofrerão nenhum reajuste, independente de eventual majoração nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - pagamento

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhando o produto e o TRIBUNAL realizará o pagamento da fatura em até 03 (três) dias da data do recebimento definitivo, com atesto da Assessoria de Edições e Artes Visuais do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA – dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	4.4.90.52.00	00

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao resultado do Convite n. 001/2013, de acordo com o parecer jurídico exarado e a homologação pelo Presidente do Tribunal de Contas, e é parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/1543/2013, a fim de garantir equilíbrio do certame.

CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato rege-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, n. 9.648/98, bem como a Resolução Normativa TC/MS 057/2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - caução

Nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/93 fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei n. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar do aceite dos produtos, podendo vir a ser prorrogado, justificadamente, na forma dos artigos 57 e 65, seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93 sendo vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – obrigações do TRIBUNAL

O TRIBUNAL se obriga a realizar o pagamento integral do valor pactuado na forma estampada na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor além de juros de 1% a.m.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o produto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da assinatura deste contrato;
- b) Encaminhar ao TRIBUNAL a Nota Fiscal juntamente com o produto, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula décima;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato;
- d) Dar garantia *on site* do equipamento, inclusive com assistência técnica pelo prazo de 12 (doze) meses sem qualquer ônus para o TRIBUNAL;
- e) Substituir mesmo que provisoriamente o equipamento que precisar permanecer na assistência técnica por mais de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido, no interesse do TRIBUNAL, em especial na ocorrência de um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande/MS, 01 de ABRIL de 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MS
Cícero Antonio de Souza – Conselheiro Presidente



AMAURI PENZE NETO – EIRELI – ME
Amauri Penze Neto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: